ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1948 - 621-2080

LEI nº 1246 de 08 de junho de 1988.

"Cria a Fundação Educacional e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Fundação Educacional de Luziânia, instituição de direito, com a finalidade de implantar o Ensino Superior neste município.

Parágrafo Único- A Fundação é autorizada a celebrar Convênios ou firmar Contratos com instituições dos poderes públicos ou entidades privadas.

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a praticar os atos necessários à sua efetivação e implantação, outorgando-lhe os Estatutos.

Art. 3º - O Patrimônio inicial da Fundação será constituído de uma verba extraordinária de Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados) doada pela Prefeitura, podendo o Executivo abrir os necessários créditos especial e ou suplementar.

Parágrafo Único - E por outras subvenções, auxílios, doações ou legados que vierem a ser a ela destinados pelos poderes públicos ou entidades privadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de junho de 1988.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ-Presidente.

TELSON DIONISIO RODRIGUES- 1º Secretário.

HENRIQUETA VASQUES DE ARAÚJO-2ª Secretária.

nmb.